



# Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346  
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA  
laurentino@laurentino.sc.gov.br

**DECRETO N.º 1340, de 24 de março de 2020.**

**“PRORROGA EM 7 (SETE) DIAS O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS PREVISTOS NO ART. 1º, I, E NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL 1.337, DE 18 DE MARÇO DE 2020.”**

**ADEMIR CAETANO**, Prefeito Interino do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que prorrogou em 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas os serviços públicos não essenciais em todo o território catarinense, visando a prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Art. 1º Fica prorrogado em 7 (sete) dias os prazos previstos no Art. 1º, I, e no Art. 2º do Decreto Municipal 1.337, de 18 de Março de 2020, que trata da suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais, que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto.

Art. 2º Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decreto Municipais nº 1.335, de 17 de março de 2020, 1.336, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Laurentino/SC, 24 de março de 2020.

**ADEMIR CAETANO**  
Prefeito Interino

Registrado e Publicado

Em 24/03/2020

Mural Oficial Lei N° 615/97

Armando J. de Oliveira